



PORTARIA N° 159 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 03.02.2015 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme as Portarias nº 185, de 28 de novembro de 2013, e nº 95, de 23 de junho de 2015, pelas servidoras abaixo indicadas para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestora titular e gestora substituta do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: 35/2010

PROCESSO N°: (63).23411.007750/2010-58

CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle de combustível que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle (auto gestão) do IFPR, no Estado do Paraná, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustível (álcool, gasolina comum, e óleo diesel), óleo de motor, serviços de manutenção leves em postos, e, manutenção preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos e trocas dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho para a frota dos veículos oficiais – automóveis, pick – ups e ônibus).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2010

GESTOR TITULAR ATÉ 31/07/2015: Rubens Felipe Ribeiro

MATRÍCULA SIAPE N°: 1802651

GESTORA TITULAR A PARTIR DE 01/08/2015: Karina Andressa Ferrari de Oliveira

MATRÍCULA SIAPE N°: 1669839

GESTORA SUBSTITUTA ATÉ 31/07/2015: Karina Andressa Ferrari de Oliveira

MATRÍCULA SIAPE N°: 1669839

GESTORA SUBSTITUTA A PARTIR DE 01/08/2015: Nicolly Cristine Zoccoli Pereira Hartmann

MATRÍCULA SIAPE N°: 1833790

Art. 2º Estabelecer que os fiscais realizem anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal seja encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2015.

Rubens Felipe Ribeiro

Pró-reitor de Administração

SIAPE 1802651

